PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a **Aquisição de materiais de expediente diversos, com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias da Administração Municipal de Pontão/RS.**

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na
Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a
Forma: ELETRÔNICA, com adoção do
Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pelas Secretarias Demandantes.

3.2. O objeto pertencente a este Termo de Referência, é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do serviço a ser adquirido.

ITEM.	REF.	QTD.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	CX	50	Caneta Esferográfica Azul cx. c/ 50 und.	R$ 48,33	R$ 2.416,50
2	UN	54	Pincel Atômico Para Quadro Branco, Azul, Preto e Vermelho	R$ 7,67	R$ 414,18
3	CX	50	Clips Tamanho 6/0 cx. c/ 50 unidades	R$ 8,79	R$ 439,50
4	CX	50	Clips Tamanho 8/0 cx. c/ 25 unidades	R$ 10,66	R$ 533,00
5	CX	50	Clips Tamanho 10/0 cx. c/ 20 unidades	R$ 19,64	R$ 982,00
6	UN	31	Papel Carbono tamanho A4.	R$ 0,54	R$ 16,74
7	UN	50	Fita Durex Larga 45mm x 100 Metros	R$ 8,62	R$ 431,00

8	UN	30	Grampeador 26/6 Para Até 20 Folhas.	R$ 19,23	R$ 576,90
9	UN	03	Livro Ata 100 Folhas.	R$ 16,30	R$ 48,90
10	UN	100	Pasta De A Z Com Pvc Oficio Ll Master Com Miolo De Metal Tamanho Oficio.	R$ 13,77	R$ 1.377,00
11	UN	50	Pasta Catalogo Com 50 Plásticos Internos Tamanho Folha A4	R$ 16,85	R$ 842,50
12	UN	30	Perfurador De Folhas Até 20 Folhas.	R$ 24,28	R$ 728,40
13	UN	50	Caderno Pequeno 100 Folhas Capa Dura Com Espiral.	R$ 10,14	R$ 507,00
14	UN	32	Caderno De 1 Matéria 200 Capa Dura Grande Espiral.	R$ 28,94	R$ 926,08
15	UN	100	Caneta Marca Texto Diversas Cores.	R$ 3,38	R$ 338,00
16	PCT	100	Bloco De Post-Its Tamanho 7.6mm, Diversas Cores, pct. c/ 04 unidades	R$ 7,88	R$ 788,00
17	PCT	10	Pilha AA 1.5 Volts pct. c/ 04 unidades	R$ 10,39	R$ 103,90
18	PCT	107	Pilha AAA 1.5 Volts (Palito) pct c/ 04 unidades	R$ 10,87	R$ 1.163,09
19	UN	30	Caneta Corretivo.	R$ 2,69	R$ 80,70
20	UN	50	Cola Branca Tenaz 35 g	R$ 3,26	R$ 163,00
21	CX	400	Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada pacote.	R$ 27,30	R$ 10.920,00
22	UN	100	Lápis De Escrever.	R$ 1,02	R$ 102,00
23	UN	50	Apontador.	R$ 1,29	R$ 64,50
24	CX	100	Grampo Tamanho 26/6 galvanizado cxa. c/ 5000un	R$ 8,93	R$ 893,00
25	UN	50	Extrator De Grampo.	R$ 4,34	R$ 217,00

26	UN	50	Caixa De Arquivo Pasta Suspensa Acrílico.	R$ 53,80	R$ 2.690,00
27	UN	500	Caixa De Arquivo Morto Papelão Oficio.	R$ 5,52	R$ 2.760,00
28	UN	50	Tesoura Grande Sem Ponta 20cm	R$ 10,14	R$ 507,00
29	CX	50	Clips Tamanho 4/0 cxa c/ 50 unidades	R$ 4,28	R$ 214,00
30	UN	100	Fita Crepe Branca. 48mm x 50m	R$ 11,35	R$ 1.135,00
31	UN	100	Grampeador Tamanho Grande Até 25 Folhas.	R$ 22,69	R$ 2.269,00
32	PCT	50	Pilhas Para Calculadoras. Pacote c/ 04 unidades	R$ 6,53	R$ 326,50
33	UN	100	Fita Adesiva Transparente. 45 Mm x 45 M	R$ 6,76	R$ 676,00
34	UN	100	Pastas Suspensas Cor Azul.	R$ 6,00	R$ 600,00
35	PCT	100	Grampo Trilho De Plástico p/ Pasta Suspensa (Grande) pct.50 und	R$ 19,99	R$ 1.999,00
36	PCT	50	Visor Pasta Suspensa, pct. c/ 50 unidades	R$ 7,63	R$ 381,50
37	UN	20	Molha De Dedo.	R$ 3,15	R$ 63,00
38	CX	100	Clips Tamanho 2/0 cxa c/ 100 unidades	R$ 5,51	R$ 551,00
39	CX	30	Caneta Esferográfica Preta cxa. c/ 50 unidades	R$ 49,13	R$ 1.473,90
40	UN	100	Cola Bastão.	R$ 1,50	R$ 150,00
41	PCT	100	Folhas Sulfite 60 A4 C/50 Folhas	R$ 13,90	R$ 1.390,00
42	PCT	300	Grampo Trilho De Plástico Pasta Suspensa (Pequeno), pct. 50 und.	R$ 18,03	R$ 5.409,00
43	CX	10	Grampo Para Grampeador 23/13 Galvanizado, 1000 Grampos	R$ 34,50	R$ 345,00
44	UN	10	Marcador Permanente Cor Preto.	R$ 11,11	R$ 111,10
45	UN	300	Pasta Transparente.	R$ 2,16	R$ 648,00

46	UN	50	Tesoura Media Sem Ponta. 13cm	R$ 5,64	R$ 282,00
47	UN	330	Pasta Suspensa.	R$ 2,02	R$ 666,60
48	PCT	50	Refil de Cola Quente Grossa 1kg (35 Bastões)	R$ 43,62	R$ 2.181,00
49	UN	10	Pistola De Cola Quente Grande Bivolt 60w.	R$ 44,56	R$ 445,60
50	UN	50	Blocos De Notas.	R$ 9,87	R$ 493,50
51	CX	50	Grampos Para Grampeador, Até 25 Folhas. 26/6 cxa c/ 5.000	R$ 8,93	R$ 446,50
52	PCT	100	Envelope Plástico A4 0.15 4 furos pacote com 100 unidades	R$ 26,72	R$ 2.672,00
53	UN	30	Tinta De Carimbo Preto, 28ml	R$ 8,83	R$ 264,90
54	UN	10	Tinta De Carimbo Azul, 28ml	R$ 9,10	R$ 91,00
55	UN	4	Apagador De Quadro Branco.	R$ 5,01	R$ 20,04
56	UN	100	Régua De 30cm.	R$ 2,00	R$ 200,00
57	UN	20	Caixa Correspondência Organizador Tripla.	R$ 52,07	R$ 1.041,40
58	UN	50	Bloco de papel A3 Branco 120G 20 Folhas	R$ 13,30	R$ 665,00
59	CX	50	Caneta Esferográfica Vermelha, cxa c/ 50 unidades.	R$ 47,80	R$ 2.390,00
60	UN	50	Caneta Hidrocolor pacote com 12 Cores.	R$ 4,14	R$ 207,00
61	UN	50	Cola Instantânea 20G.	R$ 9,03	R$ 451,50
62	UN	50	Folha Eva Lisa Diversas Cores.	R$ 2,23	R$ 111,50
63	UN	50	Folha Eva Com Brilho Diversas Cores.	R$ 5,25	R$ 262,50
64	UN	50	Folha Eva Emborrachada Diversas Cores.	R$ 2,10	R$ 105,00
65	UN	50	Folha De Papel Cartão Diversas Cores.	R$ 1,56	R$ 78,00
66	PCT	50	Papel Fotográfico 115g A4 - Pacote c/ 50 Folhas	R$ 23,55	R$ 1.177,50

67	PCT	505	Papel Vegetal A4 90/95 Gramas pacote c/ 100un	R$ 49,45	R$ 2.472,50
68	UN	50	Pincel Chato N°06.	R$ 4,26	R$ 213,00
69	UN	50	Pincel Chato N°10.	R$ 2,91	R$ 145,50
70	UN	50	Pincel Chato N°14.	R$ 3,59	R$ 179,50
71	UN	100	Fita Adesiva Transparente. 18 Mm x 50 M	R$ 4,06	R$ 406,00
72	CX	100	Alfinete de Cabeça 2,4cm cxa c/ 25g	R$ 6,12	R$ 612,00
73	UN	10	Perfurador De Folhas Para Até 80 Folhas.	R$ 239,73	R$ 2.397,30
74	UN	20	Marcador Branco Para Quadro Preto.	R$ 11,55	R$ 231,00
75	UN	20	Marcador Permanente Cor Azul.	R$ 3,59	R$ 71,80
76	UN	20	Marcador Permanente Cor Vermelho.	R$ 3,59	R$ 71,80
77	UN	20	Estilete Largo De Plástico.	R$ 6,24	R$ 124,80
78	UN	40	Balão Várias Cores, Tamanho Médio 70x60.	R$ 12,33	R$ 493,20
79	UN	20	Calculadora 12 Dígitos.	R$ 23,14	R$ 462,80
80	PCT	22	Elástico látex nº18 amarelo pacote 500g	R$ 16,70	R$ 367,40
81	UN	100	Tinta Guache 06 Cores	R$ 4,30	R$ 430,00
82	UN	10	Tesoura Para Picotar.	R$ 27,90	R$ 279,00
83	UN	100	Envelope Marrom A4	R$ 0,64	R$ 64,00
84	UN	50	Fita Adesiva Dupla Face 9mm x 30 Metros	R$ 6,57	R$ 328,50
85	UN	50	Fita Adesiva Dupla Face Larga 40mm x 20 Metros	R$ 11,98	R$ 599,00
86	UN	100	Tinta Guache 250ml, diversas cores	R$ 6,05	R$ 605,00
87	UN	10	Cola Branca. 1kg	R$ 18,44	R$ 184,40

88	CX	100	Giz de Cera Jumbo - Cx. c/ 12 cores	R$ 7,22	R$ 722,00
89	UN	40	Apagador De Quadro Branco.	R$ 5,38	R$ 215,20
90	UN	100	Papel Pardo Em Rolo 120 X 50m	R$ 169,94	R$ 16.994,00
91	UN	50	Fita Crepe Marrom. 45mm X 50m	R$ 23,43	R$ 1.171,50
92	UN	100	Cola Tenaz 110g	R$ 7,86	R$ 786,00
93	UN	10	Pistola De Cola Quente Pequena, Bivolt 8w.	R$ 24,24	R$ 242,40
94	UN	100	Massinha de modelar Conjunto com 12 Cores	R$ 4,20	R$ 420,00
95	UN	100	Caderno Sem Brochura Tamanho Grande De 96 Folhas.	R$ 6,04	R$ 604,00
96	UN	100	Cola Colorida Glitter, (Prata, Dourado, Verde, Vermelho, Azul, Roxo). 23g	R$ 3,14	R$ 314,00
97	UN	50	Papel Crepom Colorido (Verde, Amarelo, Azul, Branco, Rosa). 48 Mm x 2m	R$ 1,61	R$ 80,50
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação R$ 95.312,53 (noventa e cinco mil trezentos e doze reais com cinquenta e três centavos)					

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.
3.6 O prazo de vigência do contrato/ata será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.
3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, **MARCA e MODELO (quando for o caso).**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias que integram a Administração Municipal de Pontão/RS.

A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, considerando que os materiais de expediente são insumos indispensáveis para o desempenho das atividades internas, como elaboração e tramitação de documentos, registros administrativos, organização de processos e atendimento ao público.

A ausência ou escassez desses itens compromete a execução regular das funções administrativas, gerando prejuízos à gestão pública e à população atendida. Dessa forma, a aquisição busca assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e o pleno funcionamento dos setores municipais.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específico.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da aquisição de materiais de expediente de uso comum em ambiente administrativo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do edital;
b) Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontão/RS ou em outro local indicado formalmente pela Administração;
c) Assegurar que todos os produtos estejam novos, em perfeito estado de uso, devidamente embalados e protegidos contra avarias, umidade ou danos de transporte;
d) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou vícios aparentes ou ocultos;
e) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, logística, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da entrega dos produtos;
f) Manter atualizada toda a documentação necessária à regular execução contratual durante toda a vigência do contrato;
g) Cumprir todas as obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Emitir requisição formal com a indicação da quantidade e local de entrega do material, conforme a demanda administrativa;
b) Disponibilizar espaço apropriado para recebimento e conferência do material entregue;
c) Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestando o cumprimento das especificações e a integridade do produto fornecido;
d) Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, quaisquer não conformidades verificadas na entrega;
e) Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e atestados, conforme os prazos e condições estabelecidos em contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO
8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal n° 1899/2025)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

> *§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.*
> *§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.*
> *§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apo1o dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais å execução do disposto na Lei n° 14,133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.*

8.2 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.3 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do

objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, da emissão da Nota Fiscal correspondente e do atesto do recebimento pelo servidor responsável. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante ordem bancária.

9.2. No pagamento do(s) material(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto da licitação

b) **Declaração** de que os produtos ofertados são novos, em perfeitas condições de uso, e serão entregues conforme solicitado pela Administração, devidamente embalados e protegidos contra avarias.

10. EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

a) A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma **parcelada ou integral**, conforme solicitação da Administração, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontão/RS ou em outro local previamente designado, durante o horário de expediente;
b) O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pelo setor competente;
c) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de nota fiscal correspondente;
d) A conferência e o recebimento dos itens serão realizados por servidor designado, que emitirá o atesto de conformidade, condição necessária para o processamento do pagamento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º. 1820/2024).
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de **R$ 95.312,53 (noventa e cinco mil trezentos e doze reais com cinquenta e três centavos).**

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

Gabinete:
0201 04 122 0110 2003 151.1 MAN.GABINETE
0201 04 122 0110 2003 33903000000000 1500 O 406.5 MATERIAL DE CON
0201 04 122 0110 2003 33903016000000 1500 E 454.5 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal de Administração:
0301 04 122 0002 2005 1256.4 MANUT.SEC.ADM
0301 04 122 0002 2005 33903000000000 1500 O 1563.6 MATERIAL DE CON
0301 04 122 0002 2005 33903016000000 1500 E 1627.6 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal da Fazenda:
0401 04 123 0023 2008 4008.8 Manut.Sec.Fazen
0401 04 123 0023 2008 33903000000000 1500 O 4319.2 MATERIAL DE CON
0401 04 123 0023 2008 33903016000000 1500 E 4367.2 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal de Agricultura:
0501 20 122 1008 2009 6571.4 Manut Secr Agri
0501 20 122 1008 2009 33903000000000 1500 O 6838.1 MATERIAL DE CON
0501 20 122 1008 2009 33903016000000 1500 E 6886.1 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal de Educação:
0601 12 361 0082 2019 10512.0 Man.Ens.MDE
0601 12 361 0082 2019 33903000000000 1500 O 10737.9 MATERIAL DE CON
0601 12 361 0082 2019 33903016000000 1500 E 10769.7 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal de Obras:
0701 04 122 0021 2035 19445.0 MANUTENCAO SEC
0701 04 122 0021 2035 33903000000000 1500 O 19718.1 MATERIAL DE CON
0701 04 122 0021 2035 33903016000000 1500 E 19798.0 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal Saúde:
0801 10 301 0047 2047 27214.0 MAN.ATIVIDADES
0801 10 301 0047 2047 33903000000000 1500 O 27503.4 MATERIAL DE CON
0801 10 301 0047 2047 33903016000000 1500 E 27535.2 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal de Assistência Social:
0902 08 244 1001 2070 41012.8 FMAS E CRAS
0902 08 244 1001 2070 33903000000000 1500 O 41199.0 MATERIAL DE CON
0902 08 244 1001 2070 33903016000000 1500 E 41231.7 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal Planejamento:
1001 04 121 0020 2073 43164.8 SEC.PLANEJAMENT
1001 04 121 0020 2073 33903000000000 1500 O 43427.2 MATERIAL DE CON
1001 04 121 0020 2073 33903016000000 1500 E 43459.0 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal de Habitação:
1301 04 122 0077 2088 47227.1 SEC.HABITACAO
1301 04 122 0077 2088 33903000000000 1500 O 47422.3 MATERIAL DE CON
1301 04 122 0077 2088 33903016000000 1500 E 47454.1 MATERIAL DE EXP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento:
1201 04 121 0020 2081 44709.9 MAN.SECRETARIA
1201 04 121 0020 2081 33903000000000 1500 O 44850.8 MATERIAL DE CON
1201 04 121 0020 2081 33903016000000 1500 E 44882.6 MATERIAL DE EXP

Pontão/RS, 08 de julho de 2025.

Caroline Souza Bordignon
Responsável pela Elaboração